

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O N.º 465

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 31/86 - Classe VII, referente a Reclamação formulada pelo Partido Trabalhista Brasileiro contra a Televisão Morena - Canal 6.

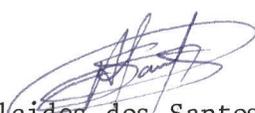
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, acolhendo o parecer, decidir o Tribunal suspender o apresentador do programa "Editorial" da TV Morena até o dia da realização das eleições.

Decidir ainda requisitar a fita do programa realizado no dia 30.10.86.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos doze dias do mês de novembro de 1986.


Des. Gerval Bernardino de Souza - Presidente


Dr. Luiz Calixto de Bastos - Relator


Dr. Alcides dos Santos - Procurador Regional Eleitoral.